



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2022**

**EDITAL Nº 0118/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2496/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0039/2022**

**EDITAL Nº 0118/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0016/2022-D**

Aos 18 dias do mês de outubro do ano 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 32.237.610/0001-08, com sede na RUA GETULIO VARGAS, Nº 379, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG. CEP: 36.328-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **Marcio Ângelo Batista**, socio administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Benfenatti, 150, Bairro São Judas Tadeu, São João Del Rei/MG CEP: 36.307-042, portador da cédula de identidade Nº. 108654511, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 078204279-14, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 2496/2022, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA - SP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*ck*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
2	<i>Fralda descartável infantil tamanho GG tamanho: "xg" ou "eg" peso: de 12 a 16kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de crq; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta (dentro do envelope) e amostra do vencedor no ato da sessão para análise da comissão de apoio. (para não ter muita discussão a análise pode ser feita depois da sessão, não precisa ser no ato)</i>	8000	MAMY	Unid.	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
3	<i>Fralda descartável infantil tamanho M. Peso entre 4,0 a 9,0 kg. absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de crq; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. o produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta (dentro do envelope) e amostra do vencedor no ato da sessão para análise da comissão de apoio. (para não ter muita discussão a análise pode ser feita depois da sessão, não precisa ser no ato)</i>	8000	MAMY	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 11.040,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega deverá ser em até 7 (sete) dias do recebimento do





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTD.A:32237  
610000108

Assinatura digital do  
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO  
LTD.A:32237  
610000108  
Data: 2022.10.10 10:21:21  
CPF: 07.070.708/0001-08









### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Paraibuna, 18 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:3223761000010  
8

Assinado de forma digital por SOMAR INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA:32237610000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Cruz de  
Minas, ou=Presencial, ou=02348797000148,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:32237610000108  
Dados: 2022.10.18 08:23:47 -03'00'

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Marcio Ângelo Batista

Detentora da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Aline Christine Vieira da Silva

Acompanhamento e Fiscalização



**PREGÃO ELETRONICO Nº. 0039/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2496/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 0039/2022**  
**EDITAL Nº 0118/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0016/2022-D**

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 32.237.610/0001-08, com sede na RUA GETULIO VARGAS, Nº 379, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG. CEP: 36.328-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **Marcio Ângelo Batista**, socio administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Benfenatti, 150, Bairro São Judas Tadeu, São João Del Rei/MG CEP: 36.307-042, portador da cédula de identidade Nº. 108654511, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 078204279-14.

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0016/2022-D, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 18 de outubro de 2022.

**SOMAR INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:32237610000  
108**

Assinado de forma digital por SOMAR  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:32237610000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Cruz  
de Minas, ou=Presencial,  
ou=02348797000148, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, cn=SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:32237610000108  
Dados: 2022.10.18 08:24:32 -03'00'

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Marcio Ângelo Batista  
socio administrador  
RG: 108654511  
CPF: 078.204.279-14



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0039/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

**CNPJ Nº.:** 46.643.474/0001-52

**DETENTORA:** SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ Nº:** 32.237.610/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 0016/2022-D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2496/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 0039/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022

**VIGÊNCIA:** 17/10/2023

**VALOR (R\$):** 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA - SP.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 18 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO

LTDA:322376100001  
08

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Marcio Ângelo Batista

Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado de forma digital por SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:32237610000108  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MG, ln=Santa Cruz de  
Minas, ou=Presencial, ou=02348797000148,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:32237610000108  
Dados: 2022.10.18 08:25:12 -03'00'